



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – Centro

Secretaria de Administração

## ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 – PROCESSO Nº 141/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de 3.510 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em CBUQ (trecho da Estrada Irmãos Buranello), de acordo com o Edital nº 1973/2019.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penápolis, reúnem-se a Comissão de Julgamento de Licitações e o *Arquiteto da Prefeitura de Penápolis*, Sr. Reinaldo Munhoz Morás, objetivando a abertura da sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação dos interessados em participar da licitação epigrafada.

Aberta a sessão pela Comissão, iniciou-se o exame dos documentos de credenciamento da única empresa participante para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A Comissão comunicou o encerramento do credenciamento, ficando credenciada a seguinte empresa:

**- VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

CNPJ: 15.472.488/0001-27

e-mail: [acaltima@terra.com.br](mailto:acaltima@terra.com.br)

Na sequência, a Comissão efetuou a abertura do envelope de número “1” contendo os documentos de habilitação da única empresa credenciada, os quais foram passados à rubrica da Comissão e dos demais presentes.

Passou-se então à análise da documentação apresentada, assim como a verificação quanto ao item relativo à capacidade técnica, o qual foi realizado pelo *Arquiteto da Prefeitura de Penápolis*.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – Centro

Secretaria de Administração

Nesta oportunidade, foi verificado que a empresa participante apresentou corretamente Certidão Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, porém com relação a *Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual* com CNPJ base incorreto (15.472.480), por isso foi efetuada diligência para correção do equívoco da licitante, ficando o documento obtido anexo à documentação apresentada.

À vista da habilitação, considerando o Parecer do *Arquiteto da Prefeitura de Penápolis*, o qual declarou que a empresa apresentou acervos compatíveis com o objeto desta licitação, esta Comissão decide pela HABILITAÇÃO da participante.

Foi indagado ao representante da licitante presente se havia alguma observação a ser feita, em especial se havia o interesse na interposição de recurso quanto à decisão da Comissão, sendo que não houve nenhuma manifestação.

Em seguida, a Comissão efetuou a abertura do envelope de número “2” contendo a Proposta da empresa habilitada, a qual foi passada à rubrica da Comissão e dos demais presentes.

Posteriormente, foi efetuada a análise da proposta, assim como a verificação quanto à Planilha Orçamentária, acompanhada do Cronograma Físico-Financeiro, as quais foram devidamente realizadas pelo *Arquiteto da Prefeitura de Penápolis*, o qual manifestou sua concordância com os valores constantes na proposta.

Considerando o valor previamente orçado pelo município, que é de **R\$ 117.864,66 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, foi verificado que a única empresa participante não apresentou valor inexequível, conforme **Anexo I**, ficando registrado o valor apresentado conforme segue:

**- VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ..... R\$ 117.864,66.**



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – Centro

Secretaria de Administração

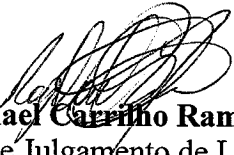
---

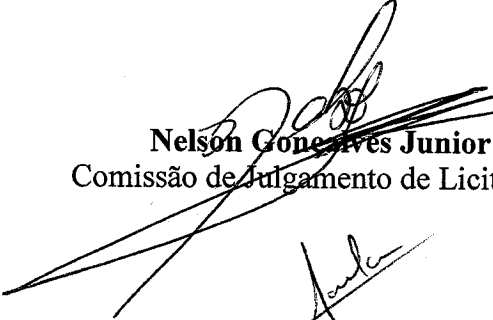
Diante do exposto, esta Comissão decide pela CLASSIFICAÇÃO do objeto do presente certame para a empresa **VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** pelo valor global de **R\$ 117.864,66 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, por estar de acordo com Edital.

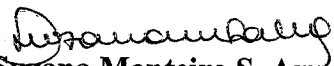
Foi indagado ao representante da licitante presente se havia alguma observação a ser feita, em especial se havia o interesse na interposição de recurso quanto à decisão da Comissão, sendo que não houve nenhuma manifestação.

Nada mais havendo a constar na presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes, dando-se por encerrada a aludida sessão.

Dê-se ciência às partes.

  
**Raphael Carrinho Ramos**  
Comissão de Julgamento de Licitações

  
**Nelson Gonçalves Junior**  
Comissão de Julgamento de Licitações

  
**Suzana Monteiro S. Arruda**  
Comissão de Julgamento de Licitações

  
**Rodrigo Lacerda**  
Comissão de Julgamento de Licitações

  
**Evandro de Souza Carvalhal**  
VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

  
**Reinaldo Munhoz Morás**  
Arquiteto da Prefeitura de Penápolis



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – Centro

Secretaria de Administração

## Anexo I – Cálculo de Inexequibilidade

Valor Orçado pelo Município	R\$ 117.864,66
-----------------------------	----------------

*Calculo I - 70% da média aritmética dos valores acima de 50% do valor orçado pelo município.*

*Conforme alínea "a", do § 1º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.*

50% do Valor Orçado	R\$ 58.932,33
Média Aritmética	R\$ 117.864,66
Valor Inexequível	R\$ 82.505,26

*Calculo II - 70% do valor orçado pelo município.*

*Conforme alínea "b", do § 1º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.*

Valor Inexequível	R\$ 82.505,26
-------------------	---------------

*Menor valor resultante dos calculos I e II.*

*Conforme parágrafo 1º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.*

Menor Valor Calculado	R\$ 82.505,26
-----------------------	---------------

Empresas	Propostas	Exequível?
VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 117.864,66	Sim